

LEI Nº 680/90

AUTORIZA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA COM COMUNIDADE PAROQUIAL EM TERMOS QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar com a "Comunidade Paroquial Dom Orione de Santo Antonio de Ouro Branco", a cessão do imóvel ocupado pelo cemitério local e a transferência, por doação, de imóvel do patrimônio municipal à "Comunidade Paroquial Dom Orione de Santo Antonio de Ouro Branco".

Art. 2º - A comunidade Paroquial fará a cessão ao Município da posse antiga que exerce por mais de 20 (vinte) anos sobre o terreno de formato irregular, situado no setor I, região central da Cidade, que se situa na bifurcação da Rua José Fortunato Rodrigues com a Rua das Missões e que tem as seguintes descrições:

- Frente: por uma distância de aproximadamente 14,00 metros com a Rua José Fortunato Rodrigues e Rua das Missões;
- Fundos: por uma distância de aproximadamente 39,00 metros, com terrenos de sucessores de Jonas Moreira Campanha e aproximadamente 28,00 metros com terrenos de sucessores de Manoel Beraldo Rosa;
- Lateral Direita: por uma distância de aproximadamente 134,00 metros com a Rua das Missões.

Art. 3º - O Município de Ouro Branco doará a "Comunidade Paroquial Dom Orione de Santo Antonio de Ouro Branco", dois imóveis do patrimônio municipal, localizados no setor I, com as seguintes características:

ÁREA I:

Parte da quadra 88, do setor I, Bairro Luzia Augusta da Silva, com 2.200m² que tem começo na margem direita da via SI-VC3-03, ao lado da estaca 42, no canto direito do lote 09 da quadra 88 do setor 01. Segue no rumo Norte, margeando a citada via, em uma extensão de 30 metros. Dobra a direita em um arco de concordância com raio de 30 metros em uma extensão de 47 metros até a Estrada do pé do Morro. Segue margeando por essa estrada em uma distância de 04 metros e dobra a direita em um arco de concordância com raio de 06 metros e extensão de 9,42 metros, fazendo esquina com a via SI-VL5-24 e canto esquerdo do lote

da quadra 88. Toma o rumo sudoeste por uma extensão de 90 metros, divisando com o referido lote 10 e o rumo oeste em 03 metros com a mesma confrontação. Toma o rumo norte na extensão de 02 metros divisando com o lote 08 e mais 08 metros com o lote 09. Toma o rumo Noroeste em uma extensão de 23 metros, com a mesma confrontação, até o ponto de início.

ÁREA 2:

Toda a quadra 83 do Setor 1, Bairro Luzia Augusta da Silva, conforme revisão feita após a aprovação do loteamento, com a forma triangular e medindo 4.500m², tendo frente de 87 metros para a via SI-VL5-95; lado direito para a SI-VL5-33 por extensão de 109,50 metros e lado esquerdo pela Rua João Catarina, pela extensão de 95,40 metros.

Art. 4º - A comunidade Paroquial Dom Orião de Santo Antônio de Ouro Branco, assume o encargo de fazer edificar nos imóveis objetos da doação, em épocas oportunas, em complexo de obras sociais, a saber:

- a - ÁREA I - Igreja, salas para catequese, cursos de noivos, círculos bíblicos, encontros de jovens, cursos de batismo, recepções sociais da Comunidade.
- b - ÁREA 2 - destinada a salas de aulas, salão comunitário, refeitório, cozinha, alojamento, galpões para oficinas, almoxarifados e áreas livres para "play ground" e práticas agrícolas destinadas à pastoral do menor.

Art. 5º - O Município de Ouro Branco deverá assumir, de imediato, a administração do Cemitério objeto da transação, transformando-o em Cemitério Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Ouro Branco, 20 de Março de 1.990

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal